



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 81/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.113 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Autarquia Municipal de Esportes de Andirá autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

12 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
002 – DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
2.099 – Manter as Atividades Esportivas
3.3.90.39.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

12 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
002 – DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
2.099 – Manter as Atividades Esportivas
4.4.90.52.00.00.1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal